



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal

PORTARIA 14/2026 - GAB/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 22 de abril de 2026

Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas irregularidades e designa comissão para condução dos trabalhos.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CRMV-DF** no uso de suas atribuições lhe conferem no Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CRMV's, baixado pela Resolução nº. 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

**CONSIDERANDO** o teor d [REDACTED]

**CONSIDERANDO** o [REDACTED] por seus fundamentos, explicita, que por ação ou omissão se atraiu em desfavor deste Conselho Regional de Medicina Veterinária a incidência [REDACTED] e

**CONSIDERANDO** a ausência de Manual próprio deste Conselho Regional de Medicina veterinária do Distrito Federal, fica eleito o Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União, Corregedoria-Geral da União, de maio de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa (SINVE), com o objetivo de apurar e esclarecer os fatos noticiados no documento [REDACTED] relativos a suposta [REDACTED] irregularidade praticada no âmbito deste Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal CRMV-DF, inaugurando processo administrativo na plataforma integrada [Sistema Unificado de Administração Pública \(SUAP\)](#), buscando a verdade real, identificando ou não eventual materialidade e autoria, diligenciando, realizando oitivas e colhendo declarações e depoimentos, instruindo o processo com documentos, aplicando a ampla defesa e contraditório e observando a estrita legalidade de todos os atos praticados.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância:

[REDACTED], para na condição de Presidente proceder aos atos que lhe competem;

[REDACTED] para na condição de Membro proceder aos atos que lhe competem e/ou forem designados pela Presidente;

[REDACTED] para na condição de Secretário proceder aos atos que lhe competem e/ou forem designados pela Presidente.

**Art. 3º** Dá-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contado da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, apresentada solicitação com justificativa e fundamentos.

**Art. 4º** A Comissão de Sindicância ora instituída deverá seguir os ritos contidos no Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União, Corregedoria-Geral da União, de maio de 2022 em especial seu capítulo 6, subitem 6.1 e seguintes e legislação correlata que se aplica ao caso.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Méd. Vet. RODRIGO A. B. MONTEZUMA**

Presidente

CRMV-DF nº 1315

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Antonio Bites Montezuma, Presidente do CRMV-DF - FGSUP - CRMV-DF**, em 22/04/2026 13:44:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 613838

Código de Autenticação: 0ea25f171b

